

IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS - PROCEDIMENTOS DE MINAS GERAIS: SISTEMA PRIORITÁRIO E DUIMP

A importação de mercadorias, em regra, está sujeita ao pagamento do ICMS. Por essa razão, dentro das regras que envolvem o Comércio Exterior cada estado tem competência para criar seus procedimentos na entrada dos produtos em seu território, sendo que há um movimento de migração para uma padronização nacional dessas regras.

Neste cenário, hoje no estado, para a importação de mercadorias o contribuinte precisa solicitar previamente a liberação de mercadoria. Em determinadas situações essa liberação pode ocorrer de maneira mais célere. Vejamos:

1 – Do tratamento prioritário para importações dado às empresas inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Conforme o [art 235, §9º do Anexo VIII do RICMS/23](#) e a [Portaria Sufis nº 333/2024](#), a empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS poderá ter **tratamento prioritário para operações de importações nas hipóteses em que o desembaraço aduaneiro ocorra no estado de Minas Gerais**, e desde que atenda às seguintes condições:

- a) esteja em situação que possa ser emitida a Certidão de Débitos Tributários – CDT negativa para com a Fazenda Pública Estadual;
- b) demonstre quantidade igual ou superior a 40 (quarenta) Declarações de Importação com liberação de mercadoria estrangeira promovidas nos 365 dias imediatamente anteriores à data do requerimento, sem comprovação de recolhimento de ICMS por meio da GLME, ou esteja qualificado como importador certificado como Operador Econômico Autorizado – OEA pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no momento do desembaraço;
- c) demonstre a inexistência de registro no Cadin-MG, previsto no Decreto nº 44.694, de 2007, ou no Cafimp, previsto no Decreto nº 45.902, de 2012;
- d) esteja em situação cadastral ativa perante a SEF e
- e) esteja regular com o cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Cumprе ressaltar que o requerimento para credenciamento no Cadastro de Contribuintes do ICMS deve ser feito por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), mediante preenchimento de formulário próprio, nos termos do RICMS/23 (art. 235 §11 do Anexo VII). Deferido o requerimento, o nome do importador será publicado na [Portaria SUFIS - Superintendência de Fiscalização - nº 333/2024](#), conforme o [§13 do art. 235 do Anexo VIII do RICMS/MG](#).

2 – Do sistema E-Comext

A Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG lançou, em novembro de 2024, o sistema e-Comext, o qual foi desenvolvido **para automatizar os processos de importação e reduzir a burocracia** nas operações de comércio exterior.

Conforme o cronograma de implementação do programa, as operações de importação registradas por meio do sistema Siscomex com DI (Declaração de Importação) passarão a ser realizadas por meio da Declaração Única de Importação (DUIMP).

Nesse sentido, o calendário federal de migração da Declaração de Importação em DUIMP é o seguinte:

		Marítimo	Aéreo		Terrestre	
		out/24 a dez/24	jan/25 a mar/25	abr/25 a jun/25	jul/25 a set/25	out/25 a dez/25
Via de transporte	Marítima	X	X	X	X	X
	Aérea		X	X	X	X
	Terrestre				X	X
Anuentes	Sem Anuência	X	X	X	X	X
	Anuentes (etapa 1)		X	X	X	X
	Anuentes (etapa 2)			X	X	X
Fundamentos Legais	RECOF	X	X	X	X	X
	REPETRO	X	X	X	X	X
	Admissão Temporária	X	X	X	X	X
	Autopeças		X	X	X	X
	Drawback		X	X	X	X
	Recolhimento Integral		X	X	X	X
	Demais Fundamentos		X	X	X	X
	Zona Franca de Manaus					X

X - Importação obrigatória por meio da Duimp
X - Escopo de importações adicionadas no trimestre

Cronograma de desligamento da DI

O programa e-Comext opera em sincronia com o Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) do Governo Federal e utiliza dados da DUIMP para preencher a “Solicitação de Pagamento e Exoneração do ICMS”. Assim, essa integração **compartilha de forma automática a análise de parte da documentação da operação de importação, o que torna mais célere o preenchimento e a geração da Guia de Liberação da Mercadoria Estrangeira (GLME).**

A SEF-MG divulgou informações e ganhos como novo sistema e-Comext, os quais destacamos:

- a solicitação de pagamento/exoneração do ICMS é realizada por item, como ocorre no âmbito federal, o que facilita o cálculo do tributo;
- prioridade na distribuição de cargas: perecíveis, refrigeradas, cargas vivas, itens destinados a hospitais e certificação OEA (Operador Econômico Autorizado);
- integração com bancos de dados da SEF-MG;
- o sistema do e-Comext está pronto para recepcionar qualquer DUIMP, independentemente do modal;
- as cargas parametrizadas em Canal Verde possuem tratamento prioritário no e-Comext e
- link de acesso a informações e manuais do e-Comext: [Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG - SEF/MG](#).

A transição completa de DI (Declaração de Importação) para DUIMP (Declaração Única de Importação) tem previsão para início de 2026.

Para mais elucidações, a **SEF-MG promoveu uma live sobre o funcionamento do sistema e-Comext**, a qual pode ser assistida no seguinte link: [fazenda.mg.gov.br/empresas/comercio-externo/10.-1-live-e-COMEXT-operadores.mp4](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br